

## ESCLARECIMENTOS

Maringá, 11 de setembro de 2024.

Considerando o pregão eletrônico nº 90036/2024 que tem como objeto Prestação de Serviço de Medição de Radiação, com o Fornecimento de dois Dosímetros, com serviço de emissão de laudos e troca dos dosímetros mensalmente.

Considerando os questionamentos da empresa SAPRA LANDAUER informamos:

1) 3.2. e Anexo I Termo de Referência 1.2. Os dosímetros deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês na sede do Consórcio, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, CEP: 87053-285.

De acordo com as normas da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, trabalhamos com 02 períodos de início, nos dias 1º ou de 16 de cada mês, irá depender da data em que recebermos o contrato assinado, as fichas cadastrais preenchidas para início dos serviços.

Para prestação do serviço de Dosimetria Pessoal além da formalização do contrato de prestação de serviços, de acordo com as Normas da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear é necessário o preenchimento de fichas para cadastramento da Instituição e outra para cadastramento individual do usuário, portanto, informamos que o serviço somente começará a ser prestado após o recebimento destes dados.

Serão enviadas juntamente com o contrato as fichas cadastrais e a Nota de Empenho para início dos serviços?

**Resposta: O contrato será encaminhado para assinatura e após todos terem assinado será encaminhado a Nota de Empenho. As fichas cadastrais poderão ser encaminhadas juntamente com o Contrato, desde que a empresa a ser contratada encaminhe as mesmas previamente para preenchimento.**

2) 3.9. e Anexo I Termo de Referência 1.9., Os dosímetros danificados ou extraviados deverão ser repostos pela empresa a ser contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado do Consórcio.

- Quanto aos extravios por parte da Contratante

O Serviço de Dosimetria Individual Externa acontece por meio de comodato dos dosímetros aos clientes, ou seja, é cobrado apenas o valor do serviço de leitura dos monitores e não o valor para reposição dos dosímetros perdidos ou danificados.

Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos e o valor unitário para reposição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Será incluso em contrato a cláusula de extravio e como proceder com a cobrança do mesmo se necessário (perdido/ou danificado) pelo usuário da Contratante?

**Resposta: O item 2 (reposição de dosímetros em casos de perda e/ou extravio) do Anexo I já está contemplando a cobrança.**

3) Anexo I Termo de Referência, Objeto, na tabela de quantidade na descrição(item 1) são 02 dosímetros mensais, que totalizam 24 anuais, porém na coluna "Quant." constam "12".

Não seriam 24 anuais?

**Resposta: Serão 24 anuais a serem entregues, porém no descritivo do item já consta que serão 2 dosímetros mensais, assim a coluna da quantidade está correta em afirmar 12 serviços.**

4) Anexo II Minuta do contrato, Subcláusula Segunda - Obrigações da Contratada,n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

De acordo com as normas vigentes do CASEC/IRD/CNEN - Comissão Nacional de Energias Nuclear, fica a Contratada obrigada a manter os dados pessoais referente ao serviço de Dosimetria Individual Externa pelo período de 5 anos, além de compartilhar os mesmos com a CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, para o armazenamento das doses no banco de dados unificado e nacional da Gerência de Dose Ocupacional Externa IRD/CNEN/GDOSE.

Solicitamos a inclusão no contrato.

**Resposta: Com relação a esse item a alteração da minuta do contrato não se mostra necessária, visto que o item "C" da subcláusula terceira, da cláusula nona, permite o compartilhamento decorrente de obrigação legal a órgão e/ou entidades públicas, de modo que se tal obrigação estiver em âmbito legal, o compartilhamento é possível, desde que mantidas as demais exigências da própria LGPD.**

5) O item abaixo não consta no Termo de Referência, entretanto é cláusula inerente a prestação do serviço de Dosimetria Pessoal, que faz-se necessária as inclusão no Termo de Referência e Contrato.

- Das remessas de dosímetros

Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal é executado mensalmente, com duas remessas Azuis para os meses pares e Verdes para os meses ímpares, para que os monitores cheguem na data mencionada, precisamos que os monitores sejam devolvidos no dia programado para a troca, os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelo monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, o atraso na devolução dos monitores à Contratada acarretará no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados.

Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal.

**Resposta: Está opção já esta contemplada no item 1.8 do Anexo I do Edital.**

  
**Sylmara Bessani Paixão Zucoloto**  
Gerente de Serviços de Enfermagem